

## Como gerir os riscos da internet para a escola, professor e alunos

Atualmente a internet se tornou uma ferramenta cotidiana para muitas pessoas e de certa forma a sociedade se torna cada vez mais conectada a medida que a comunicação acontece em grande parte por meios eletrônicos ou digitais. O fato é que as crianças e adolescentes integram uma geração digital, onde o conhecimento tem valor significativo, pode-se dizer que são filhos da sociedade digital enquanto nós somos filhos da sociedade analógica, o que gera um grande impacto na educação.

Com o progresso é normal que pais e educadores busquem novas formas de integração. O fato é que a tecnologia mudou muita coisa em nossas vidas, mas muitos não se encontram preparados para este novo desafio. Ensinar o certo e o errado, os riscos e forma de prevenção na internet, pode não ser tão fácil quanto muitos pensam.

Trata-se de um assunto muito delicado, onde envolve paixões, seja por um ideal ou pela própria ferramenta e benefícios, enfim, um meio onde quem usa se acha seguro com aquele pensamento de que “nada vai acontecer comigo” ou “comigo não acontece”.

Escutamos por diversas vezes chamadinha de nossos pais como: “não fale com estranhos”, “não pegue carona com estranhos” “não aceite bala de estranhos” e os pais analógicos não traduzem esses exemplos para a sociedade digital orientando que não se deve pegar carona em comunidades de estranhos” ou não abrir email de estranhos... a verdade é que nossos exemplos devem ser atualizados de acordo com o cenário atual, caso contrário, os pais correm o risco de não serem ouvidos.

Cabe uma observação de que não se trata apenas dos pais, e nem apenas dos educadores, mas sim de um conjunto onde integra “casa e escola”, pois a rede apresenta vários riscos, mas seus benefícios também são imensos e não devemos deixar de usar, mas sim criar uma cultura de “USO SEGURO” .

Embora não possamos garantir segurança cem por cento para nada na vida, não podemos negar que medidas de prevenção diminuem as chances de incidente. E na rede podemos encontrar diversas situações.

Sempre gosto de deixar claro que falo como advogada, mas acima de tudo como pedagoga e a situação é preocupante quando o assunto é criança e adolescente na internet pois se nem mesmo os adultos tomam os devidos cuidados, na grande maioria, aqueles que tomam certas medidas de prevenção é porque já foram vítimas de algum internauta com más intenções. Vejo casos com frequência e posso afirmar que há falta de preparo pelos pais e por educadores para lidar com as questões que envolvem a internet.

Por muitas vezes presenciei pessoas que disseram não haver responsabilidade pelos atos na internet, ou que a mesma é uma terra sem lei, mas afirmo com veemência “Ledo engano” somos responsáveis por todos e qualquer ato seja culposo ou doloso, ou melhor, tenha sido com intenção ou não.

Tem sido cada vez mais frequente incidentes envolvendo crianças e adolescentes e por consequente a responsabilização dos pais ou responsável na esfera civil chegando a ter que indenizar a outra parte e também a própria responsabilização do adolescente pela Vara da Infância e da Juventude.

O fato é que se as escolas, educadores e pais, não assumirem um papel de orientar, mas de forma continuada, afinal **educação acontece durante toda a vida**, acreditem, teremos no futuro sérios problemas.

Uma informação importante que não pode ser esquecida é que a prevenção deve abranger situações que esclareçam aos jovens que eles podem ser tanto vítimas quanto infratores e muitas vezes por ingenuidade e o que os pais e educadores devem mostrar é que não se trata de “CHATICE”, mas sim de situações reais que tem acontecido e que podem ser evitadas. O cyberbullying é um exemplo típico e que deve ser mencionado, trata-se de situações em que um jovem perturba o outro, ameaça, fica pressionando em troca de favores ou apenas com a finalidade de depreciar o outro.

*... afinal educação  
acontece durante  
toda a vida...*

É certo que o bullying sempre existiu, mas a mesma ação, quando feita pela internet tem o poder de disseminação muito grande, ou seja, um conteúdo que foi para o ar, pode nunca ser retirado, ou mesmo que a vítima retire aquela determinada página, fórum, blog, do ar, muitas pessoas podem ter copiado, disponibilizado em outros locais ou até mesmo enviado por email.

O que as pessoas não sabem é que apesar de não existir uma tipificação penal para o bullying, sua pratica pode ser crime, você deve estar se preocupando como!

Basta primeiro trabalhar o conceito de bullying e analisar quais ações são enquadradas na tipificação penal ( Código Penal brasileiro). Se a ação envolver por exemplo uma ameaça, o internauta estará incorrendo em crime de ameaça, previsto no art. 147 CP:

**Art. 147** - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

**Pena** - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

Se a conduta envolver palavras que ofendam o outro ou sua família, frases que ofendam sua honra, entre outros, poderá ser enquadrado nos crimes contra a honra:

**Art. 138** - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

**Pena** - detenção, de seis (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

**Art. 139** - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

**Pena** - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

**Art. 140** - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

**Pena** - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

A seguir algumas dicas que embora já mencionadas em outros artigos de minha autoria, valem a pena ser relembradas:

### **1. Responsabilidade Legal**

Em meu trabalho com alunos do ensino fundamental e médio, pude perceber que a maioria, se não todos acreditavam que não são responsabilizados por seus atos e muito menos seus pais, quando o assunto é internet.

Mas não é bem assim, veja o exemplo abaixo:

[Alunos criam comunidade no Orkut para ofender e ameaçar professor; 19 pais são condenados a pagar R\\$ 19 mil por danos morais](#)

*O professor foi vítima dos próprios alunos numa comunidade do site de relacionamento Orkut onde sua imagem é satirizada. Os alunos também chegam a ameaçar furar os pneus do carro de J. e jogar açúcar no tanque de gasolina do veículo.*

*Sentindo-se ofendido, o professor ingressou em juízo com ação de indenização de danos morais contra os responsáveis pelos adolescentes participantes da comunidade. Na ação, J. sustenta que os filhos dos réus criaram uma comunidade no "site" de relacionamentos "Orkut", satirizando sua imagem. Aduz que a iniciativa dos menores via "Internet" afronta sua imagem como professor perante os demais alunos e colegas de trabalho, bem como perante a sociedade, causando-lhe constrangimentos de ordem moral. Salienta que todos os filhos dos réus, com exceção de dois, responderam medida sócio-educativa que reconheceu a conduta dos menores como análoga aos crimes de difamação e injúria.*

*Entre as mensagens trocadas pelos alunos constam ameaças e zombarias ao professor, além de ofensas por meio de palavrões.*

....

*“Os danos morais causados por divulgação, em comunidade virtual (Orkut) de mensagens depreciativas, denegrindo a imagem de professor (identificado por nome), mediante linguagem chula e de baixo calão, e com ameaças de depredação a seu patrimônio, devem ser ressarcidos. Incumbe aos pais, por dever legal de vigilância, a responsabilidade pelos ilícitos cometidos por filhos incapazes sob sua guarda”, diz a ementa do julgado.*

Fonte: [Brasil contra a pedofilia](#)

A notícia acima mostra que os pais foram condenados a indenizar, vez que entende-se que houve culpa em vigilando, ou seja, negligencia no dever de vigilância. A legislação é clara, tanto o Código Civil como o Estatuto da Criança e do Adolescente são claros na questão de responsabilidade, portanto, os pais tem sim o dever de “vigiar” , monitorar o que seus filhos fazem na internet, primeiro por zelar pela segurança de seus filhos e segundo para poder orientá-los para que não cometam infrações.

### 1.1 Como funciona com a criança e com o adolescente?

O ECA considera como criança a pessoa que tenha até 12 anos incompletos e adolescente de 12 a 18 anos. Em princípio, todas as condutas tipificadas no Código Penal como crime para os adultos, é considerado como Ato Infracional para menores de 18 anos. Assim, a criança ao cometer um ato infracional será encaminhada para o Conselho Tutelar que deverá determinar uma das medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA que pode ser advertência, encaminhamento para tratamento psiquiátrico, psicológico, programas educacionais, entre outros.

No caso do adolescente, este será encaminhado para a Vara da Infância e da juventude, onde além da aplicação de medidas de proteção poderá ser aplicado também medidas sócio-educativas, que pode ser prestação de serviços a comunidades, como auxílio em hospitais, palestra em escolas, etc.

Por aqui já foi possível entender que há responsabilidade. Já na esfera civil, os julgados tem decidido como vimos acima, pela responsabilização dos pais, ou responsável.

Esta questão é muito importante que seja levada ao conhecimento dos jovens, pelos professores em sala de aula. Temos que trabalhar a prevenção !

Além da ética, saber o que pode lhe acontecer (responsabilidades) sempre traz bons resultados.

### 2.2 E a responsabilidade dos pais como fica?

Pelo art. 22 do ECA, que complementa as obrigações elencadas no Código Civil, aos pais, incumbe o dever não apenas de sustento, mas também **de guarda e educação** de seus filhos. Portanto, não apenas moralmente, mas também juridicamente, os pais tem o dever de zelar pela segurança do filho e muitas vezes isso envolve disciplina e monitoramento. Não há invasão de privacidade entre pai/mãe e filho, mas sim um cuidado necessário. Isto não quer dizer que os

pais tenham que ler linha por linha do que seu filho escreve em uma mensagem, mas deve sim, procurar saber com quem ele está conversando, ou que tipos de fotos ele está passando para seus amigos. Além disso, os pais têm também o dever de orientar e cuidar da educação dos filhos e prepará-los para a vida.

Nas palestras que faço para os pais, costumo perguntar 2 coisas:

1. Você sabe o que é o Orkut e o YouTube?
2. Você sabe me dizer neste momento se o seu filho está no Youtube? ( ou seja se tem filme dele no youtube)

Menciono o YouTube porque tem sido comum a garotada de 10, 12 anos ( não apenas os adolescentes), filmarem seus colegas e publicar no YouTube, ou ainda, meninas deixar se filmar sem roupa ou ficar na frente da webcam e depois encontrar suas fotos na internet.

### **2.3 Quanto a responsabilidade dos professores**

A responsabilidade do professor vai além da sala de aula, deixando de lado a questão do compromisso com seus alunos, que espero ser inerente a cada um no momento de sua escolha profissional, temos a questão de responsabilidade por nossos atos, seja por ação ou omissão. Portanto, saber que alguma coisa está acontecendo e não tomar providência nenhuma, pode ser perigoso.

Imagine um professor que sabe que um de seus alunos está sendo vítima de bullying, e permanece omissa. Se você enquanto professor não sabe o que é o bullying, aconselho a mudar de profissão. Corra, pois está muito atrasado! Em linhas muito gerais o bullying se caracteriza pela prática de atos de repressão, ameaça, humilhação entre colegas. Não é uma atitude nova, mas a internet sim, é um meio novo pelo qual potencializou os efeitos do bullying, pois seu alcance é muito maior, pessoas pensam se esconder e o que foi publicado, dificilmente sumirá totalmente.

Outro cenário interessante, cuidado com o que escreve para seus alunos em comunidades, blogs, emails etc. Pois presenciei casos de escolas em que o professor ao deixar recado para seu aluno no Orkut, acabou expressando certo carisma e particularmente eu não vi nada de mais, mas os pais do garoto acharam que a professora estava assediando o menino. Não é preciso nem entrar em detalhes não é mesmo? Ele e outros alunos saíram da escola.

Os casos acontecem de monte, mas a maioria dos problemas são resolvidos internamente, é lógico que o poder da mídia pode ser benéfico, mas também destrói um império em algumas horas, bem como os pais nunca tem interesse em expor seus filhos.

**Fique atento, pequenos detalhes podem fazer diferença, para o bem e para o mal!**

## 2. Riscos mais comuns

Com base na prática do dia a dia de meu trabalho com crianças e jovens, posso dizer que os perigos mais comuns são:

- uso irrestrito e ilimitado (não tem hora, nem limite) da internet sem orientação e monitoramento dos pais;
- Emprestar a senha para amiguinho (a) por prova de amizade;
- Tirar fotos e mandar para o namoradinho, que por sua vez espalha para os colegas, ou publica na internet;
- Contar sua vida em comunidades como o Orkut, divulgando onde mora, com quem, o que seus pais fazem, etc

Cito ainda a o desconhecimento do que é certo e errado e de que os pais podem ser responsabilizados por seus atos e que o menor também repõe passando por medidas sócio-educativas, digo isto porque temos dois cenários, um em que a criança ou adolescente é vítima e outra em que por descuido, desconhecimento ou até mesmo por brincadeira acaba por cometer um ato infracional. Estes são os casos de comunidades criadas para ameaçar, humilhar alguém, por exemplo.

- Como outros países estão tratando o problema?

Outros países estão tomando providências, veja neste link matéria publicada ontem, que menciona uma lei em país estrangeiro, que obriga as escolas que recebem desconto nos serviços de telecomunicações e acesso à internet a ensinar seus alunos sobre segurança online.

O Brasil já está atrasado, e poucas escolas tomaram a iniciativa de incluir em seu **currículo o ensino de “Ética e Cidadania Digital”**.

### 3.1 Sobre Segurança na Internet

A segurança depende de um conjunto que abrange a tecnologia e também nossa conduta, mesmo assim, não existe segurança 100% pois a cada dia temos situações novas. Uma das grandes preocupações da internet é a engenharia social, neste entende-se que a pessoa tenta conquistar o outro usuário se passando por alguém que na verdade não é, ou mesmo se passando por uma marca, assim o usuário confia e passa seus dados. No caso de pedofilia é comum adultos se passarem por crianças para conquistar e se aproximar de suas vítimas.

Portanto, não podemos depositar nossa confiança apenas em sistemas de segurança, exemplo software de monitoramento, a segurança está na atenção dos pais, dos educadores e de todas as pessoas, junto com as ferramentas de monitoramento, mas principalmente na orientação passada tanto para a criança quanto para o adolescente.

### 3.2. O que a escola pode fazer ?

A escola tem um compromisso com a educação do país e a educação nunca será completa se não abordar questões reais e atuais. Se o computador faz, cada vez mais, parte do cotidiano das pessoas, seja na vida pessoal como profissional, a escola não pode ser omissa. Deve não apenas ensinar a utilizar os recursos disponíveis, mas utilizar de forma ética, segura e legal.

Portanto, a escola deve elaborar um código de conduta e uma cartilha de conscientização, assim poderá obter um resultado a curto prazo, mas é preciso ações contínuas para que não caia no esquecimento, pois trabalhar cultura leva tempo, neste caso, para um resultado efetivo é preciso trabalhar disciplina específica, ou seja, dentro de ética e cidadania, deve-se acrescentar a questão digital, com conteúdo específico e atividades online.

Além do mais, a escola deve pensar na prevenção de responsabilidade legal, pois muitas vezes as fotos indevidas, por exemplo, são tiradas dentro do estabelecimento de ensino, ou mesmo, alunos que filma professores para publicar no YouTube.

**Cristina Sleiman** é advogada e pedagoga, mestre em Sistemas Eletrônicos pela Escola Politécnica da USP e com extensão em Direito da Tecnologia pela FGV/RJ, extensão Educador Virtual pelo Senac São Paulo em parceria com Simon Fraser University. Sócia do escritório Cristina Sleiman Sociedade de Advogados, professora de Pós Graduação na Faculdade Impacta de Tecnologia, responsável pela coordenação de Prevenção de Crimes de alta tecnologia no ambiente corporativo na Comissão de Crimes de Alta Tecnologia da OAB/SP. Co-autora do audiolivro e livro Direito Digital no Dia a Dia publicado pela Saraiva. [www.cristinasleiman.com.br](http://www.cristinasleiman.com.br) / [cristina@sleiman.com.br](mailto:cristina@sleiman.com.br).

/2010